ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO VEREADOR MÁRIO BRANDÃO-PL

PROJETO DE LEI Nº_____/2024-CMS

INSTITUI O PROGRAMA "TRILHAS DA MEMÓRIA" NO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTANA: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do Art. 15º da Lei Orgânica do Município de Santana, sanciono a seguinte Lei, I - assuntos de interesse local.

Art. 1º - Denominação

Fica instituído no município de Santana-AP o programa "Trilhas da Memória", destinado a preservar, registrar e valorizar a cultura local, promovendo a história, as tradições e a identidade da região através da integração de memórias orais, exploração de pontos históricos e culturais e o desenvolvimento de projetos interdisciplinares nas escolas municipais.

Art. 2º - Objetivos

O programa "Trilhas da Memória" tem como objetivos:

I - **Preservar a História**: Fomentar a pesquisa e o estudo sobre temas relacionados à história e cultura de Santana, promovendo a divulgação das tradições culturais do município.

II - **Cultura na Educação**: Integrar a cultura local ao currículo escolar, fortalecendo a identidade cidadã e o senso de pertencimento dos estudantes.

III - **Trilhas da Memória**: Criar e manter trilhas interpretativas, visitas guiadas, oficinas, eventos culturais, além de divulgar memórias orais que promovam o patrimônio cultural e histórico de Santana.

IV - **Fortalecimento da Cultura Local**: Desenvolver e disponibilizar recursos tecnológicos e materiais didáticos que facilitem o acesso e a interação da população com a cultura e a história local.

V - **Memória Oral**: Coletar, documentar e divulgar depoimentos de moradores, ressaltando a história, as tradições e o cotidiano de Santana, preservando a memória viva da comunidade.

VI - **Vínculo Escola-Comunidade**: Fortalecer a conexão entre a escola e a comunidade, incentivando a participação de diferentes atores sociais nos

projetos de preservação e promoção da cultura local.

VII - **Acervo Cultural e Educacional**: Disponibilizar um acervo de documentos, fotografias e objetos históricos para pesquisa e consulta pública, promovendo atividades de educação patrimonial que estimulem habilidades como trabalho em equipe, comunicação, criatividade e resolução de problemas entre os estudantes.

VIII - **Arquivo Histórico Municipal**: Coletar, organizar e preservar documentos, fotografias e objetos de interesse histórico e cultural, consolidando um arquivo que seja referência para a história e cultura de Santana.

Art. 3º - Eixos Temáticos

O Programa abordará os seguintes eixos temáticos:

I - **Patrimônio Arquitetônico e Urbano**: Análise e valorização de prédios históricos, praças e outros espaços públicos de Santana-AP, promovendo estudos sobre o desenvolvimento urbano e sua relevância na construção da identidade da cidade.

II - **Arte e Cultura Popular**: Fomento e divulgação das manifestações artísticas e culturais populares, como música, dança, teatro e artesanato, evidenciando a riqueza e diversidade cultural de Santana e de seus artistas locais.

III - **Memória Oral**: Coletar, documentar e preservar depoimentos de moradores, líderes comunitários e outros membros da comunidade sobre a história e tradições de Santana-AP, com a participação ativa dos estudantes na coleta e divulgação desses relatos, promovendo a preservação da memória viva.

IV - **Forte Cúmau**: Análise das batalhas ocorridas na região e sua influência na formação das cidades e na cultura local.

V - **História e Cultura de Santana**: Integração da história do município de Santana-AP e a importância da natureza e do meio ambiente nos projetos escolares.

VI - **Tradições Religiosas e Festividades**: Resgate e valorização das festas religiosas e culturais de Santana, como o Círio de Nazaré e outras celebrações, incentivando o estudo de sua importância histórica e social.

VII - **Movimentos Sociais e Políticos**: Exploração dos principais movimentos sociais e políticos que marcaram a história de Santana, destacando sua relevância para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

VIII - **Culinária Tradicional**: Resgate das tradições culinárias locais, promovendo oficinas e estudos sobre os ingredientes e receitas típicas de Santana, como forma de preservar e transmitir o patrimônio alimentar.

Art. 4º - Atividades e Recursos

O programa contará com as seguintes atividades e recursos:

I - **Trilhas Interpretativas:** Implantação de trilhas com placas explicativas, mapas e códigos QR que direcionam para áudios e vídeos em plataformas digitais com histórias e lendas locais;

II - **Visitas Guiadas:** Oferecimento de visitas guiadas conduzidas por monitores treinados para seguir as trilhas interpretativas e narrar a história da região de forma envolvente e interativa;

III - **Oficinas:** Realização de oficinas de artesanato, música, dança e culinária utilizando técnicas e ingredientes locais, e organização de eventos culturais;

IV - **Eventos Culturais:** Organização de eventos culturais, como festivais, mostras de cinema e apresentações teatrais, com temáticas relacionadas à história e cultura local;

V - Projetos Interdisciplinares: Desenvolvimento de projetos interdisciplinares nas escolas municipais, integrando áreas como história, geografia, português, artes e ciências;

VI - **Mapa com referência:** Desenvolvimento de mapas com informações sobre pontos turísticos, áudios, vídeos e roteiros personalizados com QR code;

VII - **Coleta de Depoimentos:** Realização de entrevistas, gravações em áudio e vídeo, e registros escritos com a participação ativa da comunidade para preservar a memória oral da história de Santana;

VIII - **Preservação dos Dados:** Digitalização, armazenamento e organização e divulgação dos depoimentos e materiais didáticos em um acervo digital e físico;

VIX - **Divulgação dos Depoimentos:** Criação de um site, produção de vídeos, exposições e publicações para disseminar os depoimentos coletados.

Art. 5º - Composição do Programa

I - Equipe Técnica: O Programa contará com uma equipe técnica composta por historiadores, sociólogos, técnicos em audiovisual e outros profissionais qualificados para a execução das atividades propostas;

II - Conselho Consultivo: Será criado um Conselho Consultivo, composto por representantes da comunidade, instituições de ensino e cultura, e do poder público, para acompanhar e orientar as atividades do Programa.

Art. 6º - Parcerias

O programa estabelecerá parcerias com:

I - **Comunidade Local:** Envolvimento da comunidade na criação e gestão do projeto, através de mutirões, oficinas e consultas públicas;

II - **Escolas:** Integração do projeto ao currículo escolar, promovendo visitas guiadas e atividades pedagógicas;

III - **Universidades:** Parcerias com universidades para realização de pesquisas e produção de materiais didáticos;

IV - **Empresas Locais:** Captação de apoio de empresas locais para ações de patrocínio e voluntariado;

V - **Órgãos Públicos:** Colaboração com órgãos públicos como a Prefeitura, o Governo Estadual e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

VI - **Organizações da Sociedade Civil:** Parcerias com organizações que atuam na área da cultura e da história para fortalecer as ações do programa;

VII - **Mídia Local:** Estabelecimento de parcerias com a mídia local para a divulgação do Programa e dos depoimentos coletados.

Art. 7º - Sustentabilidade

O programa adotará práticas sustentáveis, tais como:

I - **Gestão Ambiental:** Uso de materiais reciclados, coleta seletiva de lixo e educação ambiental para visitantes;

II - **Economia Local:** Priorização da contratação de mão de obra local e aquisição de produtos e serviços de empresas da região.

Art. 8º - Divulgação

A divulgação do programa será realizada por meio de:

I - **Redes Sociais:** Utilização de redes sociais para engajar o público e promover o projeto;

II - **Mídia Local:** Divulgação em veículos de comunicação locais, como jornais, rádios e televisão;

III - **Material Gráfico:** Produção e distribuição de folders, cartazes e banners para promover o programa.

IV - **Divulgação dos Resultados:** Publicações, exposições, eventos culturais e nas mídias sociais para alcançar toda a comunidade;

V - **Transparência:** Divulgação de forma clara e acessível, garantindo o conhecimento público sobre o andamento e os impactos do programa para consulta .

Art. 9º - Avaliação

Será realizada uma avaliação contínua do Programa "Trilhas da Memória", com o objetivo de identificar seus impactos, ajustar estratégias e garantir sua eficácia a longo prazo. Os ajustes necessários serão implementados de forma periódica, com base em indicadores de desempenho e feedbacks da comunidade e dos participantes, visando aprimorar e atualizar as atividades do programa conforme novas demandas e contextos.

Art. 10º - Disposições Finais

I - Compete ao Poder Executivo regulamentar esta Lei no que couber;

II - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO VEREADOR MÁRIO BRANDÃO-PL

Vereador Mário Brandão PL
Presidente da comissão econômica e de
serviços públicos da câmara municipal de Santana
JUSTIFICATIVA

Nobres pares,

O presente Projeto de Lei institui o programa **"Trilhas da Memória"**, uma iniciativa inovadora e necessária para o município de Santana-AP. Este programa busca resgatar, preservar e valorizar a rica história e as tradições culturais de nossa cidade, com enfoque em três pilares principais: preservação da memória, valorização da identidade local e promoção do desenvolvimento educacional e turístico.

A cidade de Santana possui uma herança cultural e histórica que merece ser mais conhecida e reconhecida. Ao criar o "Trilhas da Memória", estamos oferecendo à população, especialmente aos jovens, a oportunidade de se reconectar com suas raízes e compreender melhor o papel de nossa cidade na construção da identidade regional e estadual. **Através da coleta de memórias orais, da exploração de pontos históricos e do desenvolvimento de projetos interdisciplinares nas escolas municipais, o programa permitirá uma imersão na história viva de Santana.**

Além de preservar nosso patrimônio cultural, o "Trilhas da Memória" promove o desenvolvimento integral dos estudantes, que terão acesso a uma educação mais rica e diversificada. **A integração entre cultura e educação fortalece o senso de pertencimento dos jovens e estimula o interesse pelas tradições e valores locais, fatores fundamentais para a construção de uma cidadania ativa e consciente.** O uso de metodologias interdisciplinares nas escolas também contribui para o desenvolvimento de competências como criatividade, comunicação e resolução de problemas, preparando nossos alunos para os desafios do futuro.

Do ponto de vista turístico, o programa tem o potencial de transformar Santana-AP em um destino de referência para o turismo cultural, impulsionando a economia local de forma sustentável. **As trilhas interpretativas, as oficinas culturais e os eventos que o projeto prevê não apenas divulgam nossa cultura, mas também criam novas oportunidades econômicas, movimentando o comércio e gerando emprego para a população local.**

Por fim, o "Trilhas da Memória" também se destaca pelo seu compromisso com a preservação da memória viva de nossa comunidade. Ao coletar e documentar os depoimentos dos moradores, estamos construindo um acervo inestimável para as futuras gerações. **Essa memória oral permitirá que as**

histórias de nossos antepassados continuem vivas, reforçando o orgulho pela nossa terra e criando um legado duradouro para Santana-AP.

A aprovação deste projeto é, portanto, um passo fundamental para garantir que nossa história, cultura e identidade continuem a ser valorizadas e preservadas, não apenas no presente, mas também no futuro. Com esse programa, consolidamos Santana como uma cidade que honra seu passado e investe em um futuro mais consciente, sustentável e conectado com suas raízes.

PALÁCIO DR. FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS, SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, GABINETE PARLAMENTAR DO VEREADOR MÁRIO BRANDÃO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Vereador Mário Brandão PL
Presidente da comissão econômica e de serviços
públicos da câmara municipal de Santana

gabinetemariobrandao@gmail.com
Rua Ubaldo Figueira, Nº 54, Bairro Central, Santana – AP. CEP 68925-186